



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), nos termos do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, tem como finalidade executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza; executar políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais e ao apoio às populações tradicionais; fomentar e executar programas de pesquisa, conservação da biodiversidade e educação ambiental; exercer o poder de polícia ambiental; bem como promover atividades recreacionais e de ecoturismo nas unidades de conservação da União.

2.2. Para o cumprimento dessas finalidades institucionais, torna-se fundamental assegurar a adequada comunicação institucional, tanto no relacionamento com a sociedade quanto na divulgação de ações estratégicas, educativas e operacionais promovidas pelo Instituto em todo o território nacional. Além disso, a produção textual de caráter técnico, normativo e informativo demanda rigor quanto à clareza, à correção gramatical e à coerência com os princípios e objetivos institucionais.

2.3. Considerando a atuação do Instituto em áreas protegidas e em atividades de fiscalização, conservação, pesquisa, educação ambiental e promoção do uso público, há demanda contínua pela produção e pela revisão de conteúdos que garantam a transparência institucional, a sensibilização da sociedade sobre a importância das unidades de conservação e a valorização das ações promovidas pelo ICMBio. Esses conteúdos incluem relatórios, campanhas educativas, materiais para redes sociais, sites, boletins informativos, entre outros.

2.4. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas que assegurem a produção e o aperfeiçoamento desses materiais, de forma a garantir não apenas a qualidade técnica e textual, mas também a coerência da comunicação institucional com a missão do Instituto e com o princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.5. Além disso, essa medida contribui para que os servidores do quadro efetivo possam direcionar seus esforços às atividades finalísticas e estratégicas, promovendo maior eficiência na gestão pública e integração das ações institucionais.

2.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de suporte técnico especializado voltado à comunicação institucional e ao aperfeiçoamento textual, como meio de garantir a continuidade, a efetividade e a qualidade das ações de informação, educação e transparência conduzidas pelo ICMBio, em consonância com suas competências legais e operacionais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
CCOM	Ricardo Peng
CGCS	Luciana Bento

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às demandas institucionais relacionadas à comunicação, à produção e à revisão de conteúdos informativos, técnicos e educativos, torna-se necessária a contratação de serviço especializado com as seguintes características:

- a) **Prestação de serviço técnico especializado** na elaboração, revisão e adequação de conteúdos textuais institucionais, técnicos, normativos e informativos, com foco na correção gramatical, clareza, coerência e alinhamento à identidade institucional do ICMBio;
- b) **Produção de conteúdos para diferentes canais de comunicação**, incluindo mídias digitais, materiais impressos, relatórios técnicos, campanhas educativas, boletins informativos e outras peças voltadas à divulgação institucional;
- c) **Apoio à comunicação interna e externa**, por meio do desenvolvimento de materiais que contribuam para o fortalecimento da imagem institucional, o cumprimento do princípio da publicidade e a disseminação de informações de interesse público;
- d) **Domínio da norma-padrão da língua portuguesa** e das técnicas de revisão e edição de textos, com capacidade de adequação textual às diferentes finalidades comunicacionais da Administração Pública;
- e) **Conhecimento das diretrizes de comunicação pública**, bem como das normas que regem a administração pública federal, especialmente no que diz respeito à clareza e à acessibilidade da linguagem;
- f) **Capacidade de interlocução com equipes técnicas e institucionais**, com vistas à coleta, sistematização e transformação de informações complexas em conteúdos acessíveis e comprehensíveis para diferentes públicos;
- g) **Possibilidade de atendimento remoto ou presencial**, conforme necessidade da Administração, com entrega periódica de produtos pactuados em plano de trabalho;

4.2. A contratação deverá contemplar critérios de qualidade na entrega dos produtos e garantir o atendimento aos objetivos estratégicos do ICMBio, contribuindo para a transparência, a efetividade da comunicação institucional e o apoio às atividades finalísticas do Instituto.

4.3. Para atender à demanda institucional identificada, foram mapeadas diversas possibilidades de contratação existentes no mercado, entre as quais se destacam:

- **Diferentes formas de execução**, como a alocação de equipe interna, a contratação de consultoria externa, terceirização de serviços, atuação de profissionais autônomos (MEI) ou contratação de empresas especializadas;
- **Modelos variados de contratação**, incluindo pagamento por hora técnica, por produto entregue, por pacotes mensais de serviços ou por escopo definido, conforme a natureza e a complexidade da demanda;
- **Diversos perfis de fornecedores disponíveis no mercado**, com soluções adaptáveis às necessidades institucionais, desde prestadores individuais até agências e consultorias com atuação consolidada no setor público;
- **Experiências anteriores na Administração Pública**, que demonstram a viabilidade e eficácia de contratações similares, servindo como referência para a definição da estratégia de contratação mais adequada ao caso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Neste sentido, foi possível identificar soluções com requisitos que atenderiam ao Instituto na medida de sua necessidade, considerando os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência administrativa e uso racional dos recursos públicos.

5.2. **SOLUÇÃO 1:** Contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio técnico às atividades de Profissional de Comunicação Social e Revisor de Texto, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

5.2.1. Foi verificado que os serviços supracitados são comumente utilizados por órgãos da Administração Pública Federal. Após consulta junto ao portal compras.gov foram identificadas contratações similares em diversos

órgãos da administração pública, como:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE SALÁRIOS							
Referência	Órgão	Empresa	Pregão	UASG	Jornalista	Carga Horária da pesquisa	Carga Horária 25hs
Jornalista	ICMBIO	R2 Radiodifusão	7/2023	443033	R\$ 7.672,41	35	R\$ 5.480,29
	MDHC	G4F soluções	90004/2025	810005	R\$ 7.671,30	36	R\$ 5.327,29
	TRT	Plus Terceirização	90030/2024	80016	R\$ 7.145,89	30	R\$ 5.954,91

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE SALÁRIOS							
Referência	Órgão	Empresa	Pregão	UASG	Revisor de Texto	Carga Horária da pesquisa	Carga Horária 25hs
Revisor de Texto	ICMBIO	R2 Radiodifusão	7/2023	443033	R\$ 5.447,75	35	R\$ 3.891,25
	MDHC	G4F soluções	90004/2025	810005	R\$ 7.280,01	36	R\$ 5.055,56
	MPF	Matos e Rangel	90039/2024	200097	R\$ 7.193,69	36	R\$ 4.995,62
	STJ	Brasfort Administração	081/2023		R\$ 6.056,40	30	R\$ 5.047,00

5.2.2. **Vantagens da Solução 1:**

- As organizações que fornecem esse tipo de mão de obra já estabeleceram procedimentos consolidados para o treinamento e seleção de profissionais que possuem os conhecimentos e habilidades essenciais para desempenhar suas funções.
- A estipulação de uma remuneração mínima para os cargos disponíveis não apenas viabilizará a contratação de colaboradores altamente qualificados, mas também fomentará a retenção de talentos e mitigará a rotatividade de profissionais.
- A presença desses profissionais nas dependências do ICMbio favorece um alinhamento mais eficaz com a cultura organizacional do órgão, o que pode facilitar a proposição de soluções inovadoras e aprimorar a prestação de serviços ao longo da vigência do contrato.
- A capacidade dos colaboradores terceirizados de realizar viagens expandirá significativamente as oportunidades de engajamento do ICMbio em iniciativas fora do Distrito Federal, contribuindo para a descentralização das ações de comunicação institucional.
- A solução permite a inclusão de critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.887/2021, priorizando empresas que adotem práticas ambientalmente responsáveis, incentivem a diversidade, promovam a inclusão social e utilizem recursos tecnológicos acessíveis e energeticamente eficientes.

5.2.3. **Desvantagens da Solução 1:**

- A complexidade da fiscalização do contrato é acentuada pelas especificidades inerentes aos contratos de prestação de mão de obra com dedicação exclusiva;
- A gestão externa por parte da contratada pode ocasionar desafios significativos na comunicação entre o Instituto e a empresa contratada.

5.3. **SOLUÇÃO 2:** Prestação do Serviço por meio da entrega de produtos de comunicação: matérias jornalísticas, vídeos, fotos de eventos, posts em redes sociais dentre outros.

5.3.1. **Vantagens da Solução 2:**

- A simplificação do processo se dá pelo fato de que não será necessário realizar o acompanhamento da gestão, visto que a empresa receberá as demandas por meio de ordens de serviço, as executará e as entregará ao Instituto, reduzindo a necessidade de intervenção por parte dos gestores.

5.3.2. **Desvantagens da Solução 2:**

- A necessidade de especificar cada produto a ser fornecido pela gestão pode restringir a execução de demandas inovadoras, algo frequentemente necessário nas atividades da CCOM.
- A possibilidade de custos mais elevados é uma consideração, uma vez que a empresa contratada deve manter equipamentos especializados e licenciamentos de softwares.
- Os problemas nos prazos de entrega decorrentes de ruídos na comunicação entre a CCOM e a contratada podem resultar em atrasos nas demandas

5.4. **Conclusão**

5.4.1. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, conclui-se que a Solução 1 – contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra – configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, estando em conformidade com os objetivos estratégicos do ICMBio e com os parâmetros de qualidade exigidos para a execução das atividades de comunicação institucional.

6. **Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução como um todo será a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Profissional da Comunicação Social e Revisor de Texto, a serem executados na Sede do ICMBio.

6.2. Os serviços serão executados durante o horário de funcionamento do ICMBio, entre as 7h e 20h, em dias úteis, intercalando-se o intervalo de descanso de 15 minutos.

6.2.1. O CONTRATANTE poderá alterar os dias e horários estabelecidos no presente ETP, desde que o CONTRATADO seja comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

6.2.2. O CONTRATANTE poderá solicitar excepcional e temporariamente ao CONTRATADO conceder teletrabalho ao trabalhador, mediante justificativa e autorização da Administração, caso em que os benefícios mensais não aplicáveis a essa situação deverão ser descontados em razão de lei ou convenção coletiva de trabalho.

6.2.3. Em conformidade com a regulamentação profissional vigente, a jornada de trabalho do jornalista é estabelecida em até 5 (cinco) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto no Decreto-Lei nº 972/1969 e demais normativas aplicáveis à categoria.

6.3. **Compensação de jornada**

6.4. É vedada a todos os trabalhadores a prática de hora extra, permitida a compensação da jornada de trabalho conforme previsto em convenção coletiva de trabalho, no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 2024.

6.4.1. O Termo de Referência traz mais detalhes sobre a compensação de jornada.

6.5. **Reembolso-creche**

6.5.1. O Custo de reembolso-creche ou outras verbas indenizatórias asseguradas pela CCT deverá ser solicitado pela empresa, caso haja previsão em Convenção Coletiva de Trabalho, mediante repactuação do contrato, desde que seja comprovada a existência de fato gerador para recebimento do benefício.

6.6. **Do início da execução dos serviços**

6.6.1. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.7. **Da glosa por ausência de cobertura**

6.7.1. O CONTRATANTE promoverá no faturamento mensal do CONTRATADO a glosa relativa a ausência de cobertura do posto de trabalho, dividindo-se o valor mensal do posto de trabalho pelos dias do respectivo mês, multiplicando-se esse resultado pela soma dos dias da ausência de cobertura, mantendo integralmente os custos de insumos diversos da planilha de custos, quando houver, desde que tenham sido entregues pelo CONTRATADO no respectivo mês.

6.8. **São deveres e disciplinas dos trabalhadores:**

6.8.1. cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas do CONTRATANTE;

6.8.2. assumir diariamente o posto de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;

6.8.3. manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.8.4. deixar o posto de trabalho somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações necessárias;

6.8.5. comunicar, com antecedência, ao preposto do CONTRATADO a necessidade de se afastar do serviço;

6.8.6. acatar as orientações do preposto do CONTRATADO;

6.8.7. comunicar imediatamente ao preposto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.8.8. não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores do CONTRATANTE para tratar de assuntos atinentes ao contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto do CONTRATADO;

6.8.9. desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;

6.8.10. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Edital e seus anexos, durante o período em que estiver prestando os serviços;

6.8.11. guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço;

6.8.12. atender, de pronto imediato, as determinações emanadas do CONTRATANTE relativas ao serviço.

6.9. Alocação de trabalhadores

6.9.1. O CONTRATADO deve alocar os trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, atendendo à legislação e às recomendações de boa técnica.

6.9.2. A alocação dos trabalhadores para as vagas disponíveis se dará mediante seleção de candidatos pelo CONTRATADO.

6.9.3. o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) currículos de candidatos qualificados para a vaga, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.9.4. O CONTRATANTE deverá entrevistar os candidatos, podendo submetê-los a testes práticos relacionados a atividades da vaga disponível, e comunicar ao CONTRATADO no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento dos currículos, que terá o mesmo prazo deste subitem para efetivar a contratação do candidato.

6.9.5. O CONTRATANTE poderá devolver ao o CONTRATADO o trabalhador que deixar de atender as suas necessidades.

6.9.6. Se o CONTRATADO decidir, por quaisquer motivos, retirar do posto de trabalho o trabalhador não devolvido pelo ICMBio, deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, evitando a descontinuidade do serviço.

6.9.7. O CONTRATADO notificará ao CONTRATANTE sobre o calendário de férias dos empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.10. Controle de Jornada

6.11. A contratada deverá manter o controle da jornada de trabalho de seus empregados, em conformidade com o disposto no art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo, para tanto, utilizar sistemas de ponto eletrônico digital, aplicativos instalados em aparelhos de telefonia móvel com aferição por geolocalização ou quaisquer outros meios idôneos, assegurando-se, em qualquer hipótese, a observância à privacidade e à dignidade da pessoa humana.

6.12. o CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, para efetivar o cadastro de todos os trabalhadores e operar o sistema de controle de jornada de maneira plena.

6.13. Deslocamento a serviço

6.13.1. A Administração poderá demandar que a empresa realize atividades *in loco* em quaisquer regiões do Brasil para assegurar que os contratos atendam às normas vigentes inerentes ao objeto da contratação.

6.13.2. Existem duas soluções para esse caso: a) a Administração ressarcir as despesas quando houver demanda; ou b) o CONTRATADO prever em sua planilha de custos os valores para esse tipo de deslocamento. Como a Administração não consegue prever exatamente a quantidade de deslocamentos que serão demandados, visto que inúmeras situações podem exigir atividades *in loco*, a melhor solução é ressarcir as despesas do CONTRATADO com deslocamento para evitar sobrepreço e, consequentemente, superfaturamento.

6.13.3. Para os valores das diárias e adicional de deslocamento, a Administração estimou e estabeleceu, na forma do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações, os valores unitários de R\$ 425,00

(quatrocentos e vinte e cinco reais) e R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

6.13.4. Na falta de CCT, como é o presente caso, entende-se que o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações, é o instrumento mais seguro para basear a estimativa do custo desta contratação.

6.13.5. Nesse mesmo sentido, a Administração estimou e estabeleceu o valor das passagens com base no contrato vigente do ICMBio de bilhetes aéreos, no valor unitário de R\$ 1.680,09 (mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos), da empresa Ideias Turismo Eireli, constante do Processo SEI nº [02070.002139/2022-11](#).

6.13.6. A Administração observará, durante a execução do contrato, as regras estabelecidas neste ETP quanto à execução de deslocamento a serviço, conforme o item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.13.7. O ICMBio poderá solicitar ao CONTRATADO que o trabalhador realize deslocamento a serviço da Administração, para outro ponto do território nacional, desde que haja justificativa da necessidade pelo servidor da área proponente, aprovação da diretoria temática e autorização do ordenador de despesas.

6.13.8. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a indenizar o trabalhador por despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

6.13.9. O CONTRATADO deverá, no que couber, descontar do valor das diárias os custos dos auxílios alimentação e transporte recebido pelo trabalhador durante os dias úteis correspondentes aos da viagem, ainda que este tenha direito apenas à metade do valor da diária para fins de alimentação.

6.13.10. O CONTRATADO providenciará a emissão das passagens em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido da viagem pelo CONTRATANTE e o pagamento das diárias e adicional de deslocamento ao trabalhador em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do deslocamento.

6.13.11. O CONTRATANTE observará, na solicitação de deslocamento do trabalhador, se há valor específico de diária ou adicional de deslocamento disposto em convenção coletiva de trabalho e, não havendo, demandará com o valor disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

6.13.12. O trabalhador fará jus à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) no dia do retorno à localidade onde tem exercício;
- c) quando o parceiro do ICMBio custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
- d) quando ficar hospedado em imóvel pertencente ao ICMBio.

6.13.13. O CONTRATADO prestará contas do deslocamento ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu término, apresentando cópia dos comprovantes de pagamento das diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.13.14. O servidor da área proponente apresentará relatório indicando as metas alcançadas com a viagem, no mesmo prazo do item anterior, após a realização do deslocamento.

6.13.15. O CONTRATADO providenciará o faturamento das despesas com diárias, passagens e adicional de deslocamento, mediante ressarcimento do CONTRATANTE, observando o caráter indenizatório das diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.13.16. Os valores estimativos das passagens serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), enquanto os valores das diárias e do adicional de deslocamento serão reajustados conforme estabelecido em convenção coletiva de trabalho ou, na falta dela, no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

6.13.17. O CONTRATANTE poderá solicitar diárias, passagens e adicional de deslocamento em quantidades e valores diferentes dos estabelecidos no ETP, desde que não ultrapasse o valor total estimado durante a vigência anual do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas com base em projeções de necessidades operacionais da sede do ICMBio, considerando as ações planejadas, a natureza itinerante de parte das atividades e a experiência de exercícios anteriores.

Grupo	Item	Descrição	Jornada de Trabalho	Quantidade

1	1	Profissional da Comunicação Social (CBO 261)	25 horas semanais	10
	2	Revisor de Textos (CBO 2611-40)	25 horas semanais	6

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM CONTRATADOS								
Grupo	Item	Categoria	Quantidade	Salário-Base Valor Fixo	Posto de Trabalho Máximo Aceitável	Valor Anual por Posto	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Global Máximo Aceitável
1	1	Profissional da Comunicação Social	10	R\$ 5.652,21	R\$ 15.187,39	R\$ 182.248,68	R\$ 151.873,90	R\$ 1.822.486,80
	2	Revisor de Textos	6	R\$ 3.775,38	R\$ 10.661,72	R\$ 127.940,64	R\$ 63.970,32	R\$ 767.643,84
	3	Diárias	750	R\$ 425,00				R\$ 318.750,00
	4	Passagens	750	R\$ 1.680,09				R\$ 1.260.067,50
	5	Adicional de Deslocamento	250	R\$ 95,00				R\$ 23.750,00
TOTAL ANUAL								R\$ 4.192.698,14

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na **prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, com alocação fixa de profissionais da área de comunicação social nas dependências do ICMBio, **não se aplica o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Tal modalidade de contratação requer a definição prévia de quantitativos, locais de prestação dos serviços, jornada de trabalho, além do acompanhamento direto das atividades executadas, o que é **incompatível com a lógica de demanda variável e fornecimento por múltiplos fornecedores**, típica do SRP.

9.3. Dessa forma, a presente contratação será realizada mediante licitação específica, observando-se o disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, e 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de **serviço contínuo essencial ao funcionamento da Administração**, o qual exige dimensionamento adequado da força de trabalho e gestão contratual contínua.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A possibilidade de parcelamento da contratação por item ou lote foi considerada, mas revelou-se desvantajosa.

10.2. Isso porque a divisão entre diferentes fornecedores implicaria dificuldades na gestão contratual, além do risco de desalinhamento na execução das atividades.

10.3. Trata-se da contratação de mão de obra exclusiva para os serviços de Comunicação Social e Revisão de Texto, a serem prestados de forma contínua e integrada em uma única localidade. As atividades desempenhadas por esses profissionais estão diretamente interligadas, inseridas em uma mesma sistemática de trabalho, o que exige uniformidade e coordenação.

10.4. Dessa forma, a contratação de um único prestador mostra-se mais eficiente, garantindo maior coesão e qualidade na execução dos serviços.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no Documento de Formalização de Demanda nº 61/2025, na Contratação Nº 443033-125/2025, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades do ICMBio.

11.2. O processo de planejamento da contratação é ostensivo e aberto ao público conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1. Com a atuação de um profissional de Comunicação Social, será possível desenvolver estratégias de comunicação mais eficazes, alinhadas com os objetivos institucionais, melhorando a imagem do órgão perante o público interno e externo.

12.2. A presença de um Revisor de Texto garantirá maior correção gramatical, coesão e coerência nos documentos e materiais institucionais, contribuindo para uma comunicação clara, formal e livre de erros.

12.3. A dedicação exclusiva dos profissionais possibilita maior rapidez e organização na elaboração de conteúdos, notas, comunicados e outros materiais, atendendo prontamente às demandas do órgão.

12.4. A contratação de mão de obra especializada assegura a execução das atividades por profissionais com conhecimentos técnicos específicos, evitando improvisações e aumentando a qualidade do serviço prestado.

12.5. A contratação indireta objetiva permitir ao ICMBio continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com a realização de atividades secundárias, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Não há providências a serem adotadas no ambiente do CONTRATANTE pois todas as instalações estão devidamente preparadas para que o serviço seja executado.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não haverá impactos ambientais no ICMBio decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados no presente ETP.

14.2. Os serviços deverão ser executados conforme os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

14.3. Ainda em alinhamento com as políticas de sustentabilidade ambiental da Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 do MPOG, poderão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de impactos indiretos, tais como:

- Incentivo à utilização de meios digitais para produção, revisão e divulgação de conteúdos, minimizando o consumo de papel;
- Estímulo ao uso racional de recursos como energia elétrica e materiais de escritório;
- Promoção de práticas de gestão documental sustentável, com foco na digitalização e arquivamento eletrônico.

14.4. A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. A equipe de planejamento da contratação declara viável esta contratação.

16. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

16.1. Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

17.

RESPONSÁVEIS

RICARDO PENG

Coordenador de Comunicação

LUCIANA DE SOUZA BENTO

Coordenadora -Geral de Comunicação Social

18.

ANEXOS

- 18.1. Anexo I - Pesquisa de Preços e Mapa comparativo de Preços (SEI nº [021517914](#) e [021538532](#));
- 18.2. Anexo II - Planilha de Custos (SEI nº [021541927](#)); e
- 18.3. Anexo III - Mapa de Riscos (SEI nº [021541935](#)).

19.

APROVAÇÃO

- 19.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador - Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Peng, Coordenador(a)**, em 14/08/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE SOUZA BENTO, Coordenador(a)-Geral**, em 15/08/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 15/08/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021752715** e o código CRC **8C6B842D**.